



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO LEI Nº32 /2019

AUTORIA – Rodolfo Mota da Silva

ASSUNTO- Veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340/2006, no âmbito do Município de Apucarana.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o Projeto de Lei Nº32/2019, que veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340/2006, no âmbito do Município de Apucarana.

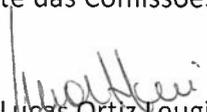
Segundo Parecer Jurídico emitido pelo departamento jurídico "...Em que pese à boa intenção do nobre edil autor de Lei, a proposição padece de vício originário, pois a iniciativa de proposições desta natureza são de competência do legítimo representante do Município, qual seja, o senhor prefeito"..... "Faz-se necessário respeitar a repartição de poderes trazida no artigo 2 da Constituição Federal. Independente da análise jurídica do caso em tela, observa-se que tal dispositivo já é aplicado, inclusive por todos os entes federativos e no Município de Apucarana é vedada a contratação de pessoas com condenação criminal em cumprimento de pena, quando veda a contratação de pessoas, e que não gozem de seus direitos políticos, a causa é nobre, no entanto, sem qualquer efeito jurídico"....

Opina o jurídico pela *ilegalidade e inconstitucionalidade da proposição*.

Findada a análise, *acatamos o PARECER do Departamento Jurídico e, por essas razões, emitindo o PARECER CONTRARIO quanto ao MÉRITO do projeto.*

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 24 de abril de 2019.


Lucas Ortiz Leugi

PRESIDENTE


Márcia Regina da Silva Sousa

SECRETÁRIA


Mauro Bertoli

RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO LEI Nº32 /2019

AUTORIA – Rodolfo Mota da Silva

ASSUNTO- Veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340/2006, no âmbito do Município de Apucarana.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, analisou o Projeto de Lei Nº32/2019, que veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340/2006, no âmbito do Município de Apucarana.

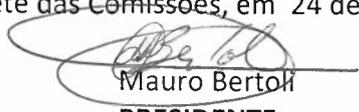
Segundo Parecer Jurídico emitido pelo departamento jurídico “...Em que pese à boa intenção do nobre edil autor de Lei, a proposição padece de vício originário, pois a iniciativa de proposições desta natureza são de competência do legítimo representante do Município, qual seja, o senhor prefeito”..... “Faz-se necessário respeitar a repartição de poderes trazida no artigo 2 da Constituição Federal. Independente da análise jurídica do caso em tela, observa-se que tal dispositivo já é aplicado, inclusive por todos os entes federativos e no Município de Apucarana é vedada a contratação de pessoas com condenação criminal em cumprimento de pena, quando veda a contratação de pessoas, e que não gozem de seus direitos políticos, a causa é nobre, no entanto, sem qualquer efeito jurídico”....

Opina o jurídico pela *ilegalidade e inconstitucionalidade da proposição*.

Acompanhamos o Parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, opinamos, por essas razões, CONTRARIAMENTE quanto ao MÉRITO do projeto.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 24 de abril de 2019.


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Franciley Preto Godói
SECRETÁRIO


Gentil Pereira de Souza Filho
RELATOR